



Mensagem nº 036/2023

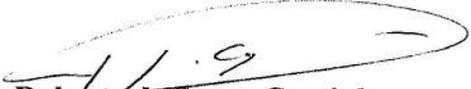
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

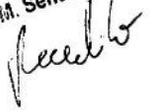
Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação desta colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 036/2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a substituição do lote concedido a empresa Serraria GV3 Ltda. por meio da Lei Municipal nº 1540/2023, dando outras providências.

Ressaltamos que o projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 27 de novembro de 2023.


Paulo Roberto de Souza Coutinho
Prefeito Municipal

27/11/2023
ROGER DA SILVA CUSTÓDIO
Secretário Executivo
C.M. Sentinela do Sul




Projeto de Lei nº 036/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a substituição do lote concedido a empresa Serraria GV3 Ltda. por meio da Lei Municipal nº 1540/2023, dando outras providências.

Paulo Roberto de Souza Coutinho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos e condições das Leis nº 996/2009, nº 378/1998 e nº 387/1998, a promover a substituição do Lote nº 22, concedido a empresa Serraria GV3 Ltda., por meio da Lei 1540/2023, pelo lote nº 23, localizado a quadra 03, com área de 7.375,00m².

Art. 2º - Será parte integrante da presente Lei a Minuta de Termo de Concessão de Incentivos, o qual rege o objeto disposto nesta Lei.

Art. 3º - O Município se resguarda no direito de revogar a concessão dos benefícios, mediante processo devidamente justificado.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1540, de 13 de junho de 2023 e as demais disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2023.

Paulo Roberto de Souza Coutinho

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 036/2023

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a Administração Municipal busca autorização Legislativa para proceder a substituição de lote concedido a empresa Serraria GV3 Ltda., autorizada pela Lei Municipal nº 1540/2023.

Conforme apreciado pelos senhores Edis, quando da aprovação da Lei 1540/2023, a empresa requerente preencheu todos os requisitos a concessão do Lote preterido, de nº 22.

Não tendo a requerente iniciado suas atividades até o presente momento, deparou-se com pedido de outro concessionário que pretende expandir suas instalações, este que hoje ocupa o Lote nº 21.

Estando o requerente ocupando o Lote nº 22, estando o Lote nº 23 vago, não existe obstrução a substituição, pois, nenhum prejuízo trará as partes e a administração.

Por oportuno, a substituição trará sim benefícios, pois permitirá a expansão de outra empresa concessionária, aumentando o número de oportunidades de trabalho, conseqüentemente o aumento da arrecadação tributária.

Visando instruir referida solicitação encaminhamos em anexo cópia da íntegra do processo de requerimento nº 3665/2022.

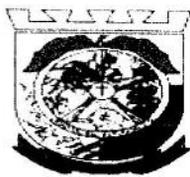
Por fim, o objetivo desta administração é em proporcionar as empresas concessionárias condições de expansão, fazendo com que revertam em benefícios ao município.

DA URGÊNCIA NA TRAMITAÇÃO

É de conhecimento notório que a tramitação de requerimentos pelo regime especial depende de consentimento do plenário desta casa, qual será concedida nos termos do parágrafo 1º do art. 143 do Regimento desta Casa Legislativa.

A urgência está atrelada a perda da eficácia.

A empresa requerente precisa obter a concessão de substituição para que a outra empresa concessionária possa obter a concessão de novo lote. Os processos precisam ser apreciados em conjunto.



A outra concessionária, empresa Serraria Affeldt Ltda., possui concessão do Lote nº 21, necessitando expansão de sua planta industrial, onde protocolou pedido de novo Lote via processo administrativo nº 3659/2023.

Estando disponível somente o Lote nº 23 na mesma quadra, oportunizou-se a substituição do Lote nº 22 a requerente, para que possa a administração conceder o Lote nº 22 a empresa Serraria Affeldt.

Referida empresa Affeldt possui necessidade URGENTE de concessão do novo Lote, pois, adquiriu equipamentos e matérias primas que precisam serem acomodadas em sua planta industrial, não havendo espaço físico no momento.

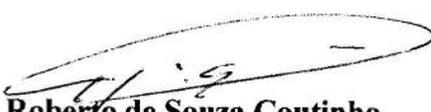
A demora na apreciação poderá causar a perda da eficácia na expansão a planta industrial.

É necessário que a empresa possua autorização para alocar sua matéria prima no espaço/Lote pretendido, sob pena de ter de locar outras áreas, despendendo recursos que inviabilizariam seu negócio, por conseguinte sua expansão, por fim, indo contra os interesses do município.

Neste sentido, enviamos o presente projeto, onde colacionamos os pedidos da empresa requerente e da concessionária interessada, para sua pronta apreciação e deliberação **em regime de Urgência Especial.**

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de lei, para análise e posterior emissão de parecer, deliberação e aprovação em caráter de Urgência Especial.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2023.


Paulo Roberto de Souza Coutinho
Prefeito Municipal



ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS**, representado pelo Prefeito Municipal, Paulo Roberto de Souza Coutinho, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a empresa **SERRARIA GV3 LTDA**, com sede no município de Sentinela do Sul/RS, Distrito Industrial, RE, Lote nº 22, Cep 96.765-000, inscrita no CNPJ sob o nº 43.006.855/0001-32, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, têm justo e acertado o presente termo ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE: É objeto do presente aditivo a substituição/troca, por parte do **CONCESSIONÁRIO**, de uma área de terra, representada por um terreno/lote, sem benfeitorias, conforme descrição a seguir:

- a) o **CONCESSIONÁRIO**, hoje ocupante do Lote 22, da quadra 03, passará a ocupar o Lote 23 da mesma quadra 03, possuindo esta área de 7.375m², representada por um terreno, sem benfeitorias.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sentinela do Sul/RS, ____ de novembro de 2023.

Paulo Roberto de Souza Coutinho
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

SERRARIA GV3 LTDA
CONCESSIONÁRIO



Município de
Sentinela do Sul
Gestão 2021-2024

Testemunhas:

CPF:

CPF: